



## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2026**

**MUNICÍPIO DE LUCÉLIA (986649)**

Prefeita Municipal: **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**

**OBJETO:** a contratação de empresa especializada para execução de obra pública de infraestrutura urbana, consistente na implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447, localizada no Município de Lucélia/SP, com vistas à adequada captação, condução e escoamento das águas pluviais, visando à prevenção de alagamentos, erosões e danos à malha viária e às áreas lindeiras.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$768.723,81 (setecentos e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/06/2026 as 08:00

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 02/07/2026 as 08:00

**INÍCIO DA DISPUTA:** 02/07/2026 as 09:00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2026**

**EDITAL nº 24/2026**

(Processo Administrativo nº 089/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17780-000, Lucélia-SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – **BLL COMPRAS – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizara licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As publicações referentes a este processo serão realizadas em:

- Diário Oficial da União (resumo do Edital)
- Jornal de Grande Circulação (Gazeta de São Paulo)
- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital)
- Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital)
- Site [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br) (Edital completo)
- Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia, Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).
- Plataforma da BLL.
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data/hora da realização do CERTAME: **02 de julho de 2026 às 09h.**



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de obra pública de infraestrutura urbana, consistente na implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447, localizada no Município de Lucélia/SP, com vistas à adequada captação, condução e escoamento das águas pluviais, visando à prevenção de alagamentos, erosões e danos à malha viária e às áreas lindeiras.**

1.2. As obras deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no Projeto Básico.

### 1.3. Especificações Técnicas:

1.3.1. As especificações técnicas mais detalhadas poderão ser consultadas em memorial Descritivo da Obra e Projetos Técnicos que compõe a documentação técnica de referência.

1.4. Os serviços a serem realizados deverão respeitar as legislações aplicáveis, mas, principalmente o projeto elaborado.

1.5. Os serviços a serem realizados conforme os projetos técnicos elaborados, aprovados e justificados no referido Termo estão especialmente localizados dentro do perímetro urbano.

1.6. Tem-se pelos cálculos, conforme Planilha Orçamentária, o valor máximo dos serviços é de **R\$768.723,81 (setecentos e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).**

1.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 2.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.1.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**2.1.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.1.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

**2.1.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.1.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.2** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.5.1.** Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

**2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

**2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

**2.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

**2.5.12.** Empresa não cadastrada previamente no sistema bll.org.

**2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** O disposto anteriormente não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. 14, VI, § 5º da Lei 14.133/21)

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.12.** Nos termos da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União, fica vedada a participação de cooperativas quando a natureza do serviço exigir subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade na prestação, caracterizando relação típica de emprego.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);

**3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos arts. 3º, 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n 12.846/13, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** Na aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**3.10.2.** Nos lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (art. 19, § 1º, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico **www.bll.org.br - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR POR ITEM.**

**4.2.** Posteriormente, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada a anexar no sistema BLL Compras a proposta de preços escrita, com os preços unitários readequados ao valor proposto, preferencialmente em arquivo único NO FORMATO PDF.

**4.3.** A proposta deverá conter:

**4.3.1.** Indicação do “menor valor”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).



**4.3.1.1. Planilha Orçamentária** com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução da obra, com valores monetários em Reais, por item, respeitada a Planilha Orçamentária anexa a este Edital, devidamente **assinada pelo engenheiro responsável e representante legal da empresa licitante;**

**4.3.1.2.** Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos, materiais, mão de obra e demais custos que a compõe;

**4.3.1.3. Cronograma físico-financeiro** da obra, com prazo de execução igual ou inferior ao cronograma anexo a este Edital, e valor total da obra que deve ser coincidente ao da Planilha Orçamentária do item 4.2.1, devidamente **assinada pelo engenheiro responsável e representante legal da empresa licitante;**

**4.3.1.3. Declaração** de que concorda com as condições estabelecidas neste Edital, bem como com o prazo e forma de pagamento estabelecido na minuta do contrato anexa;

**4.3.1.4. Declaração** de que sua proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega;

**4.3.1.5. Declaração** de que está ciente que deverá prestar a caução exigida no presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no art. 121, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o



*que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$100,00 (cem reais)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.1.7. empresas brasileiras;

5.20.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.3. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.3.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.5.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por **preço global** ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente



para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou, por cópia ou por copia autenticada em cartório, ou por outros meios digitais válidos.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, **a ser agendado através do email [lucelia.desenvolvimento@gmail.com](mailto:lucelia.desenvolvimento@gmail.com), na Secretaria de Desenvolvimento**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto



no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.2.9. fraudar a licitação

9.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.13.1. e 9.13.2., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.13.3. e 9.13.4., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9. 6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1., 9.1.1., 9.1.2.1., 9.1.2.2, 9.1.2.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.2.8., 9.1.2.9., 9.1.2.10., 9.1.2.10.1., 9.1.2.10.2, 9.1.2.10.3, 9.1.2.10.4 e 9.1.2.10.5**, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato.

**10.2.** Qualquer **pessoa** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar a impugnação em **até 03 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em uma das maneiras descritas no item 10.4.

**10.3.** A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis pelo sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL



**10.4.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes documentos:

**10.4.1.** Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**10.4.2.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

**10.4.3.** Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.

**10.4.4.** Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.

**10.4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.4.7.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**11.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**

**100 GERAL TOTAL**

**74 ESTADO/DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS VICINAL WALDEMAR FRANCISCO**

**02 PREFEITURA**

**04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

**15 URBANISMO**

**452 SERVIÇOS URBANOS**

**0004 MAIS DESENVOLVIMENTO**

**1048 DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VICINAL**

**4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**51 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FICHA nº 735**

### **02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**

**100 GERAL TOTAL**



**695 FMSAI – FDO. MUNICIPAL SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA**  
**02 PREFEITURA**  
**04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**  
**15 URBANISMO**  
**452 SERVIÇOS URBANOS**  
**0004 MAIS DESENVOLVIMENTO**  
**2109 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA**  
**4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**51 OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**FICHA 96**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.lucelia.sp.gov.br/licitação>.



---

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Declaração Unificada

ANEXO VII - Declaração De Não Realização De Visita Técnica

ANEXO VIII - Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IX – Planilha Orçamentária;

ANEXO X – Memorial Descritivo e Cálculo

ANEXO XI- Projeto Completo

ANEXO XII- Relatório Fotográfico

Lucélia, 15 de Junho de 2026.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa)



dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, se outro prazo não constar (do)s documento(s);

**1.3.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**1.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**1.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

**1.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**1.3.5.** No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

**1.3.6.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**1.3.7.** Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor superior a 1,00;
- ILG – Índice de Liquidez Geral com valor superior a 1,00;
- ISG – Índice de Solvência Geral com valor superior a 1,00;



1.3.7.1. As formulas aplicáveis são as seguintes:

ILG1 =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILG2 =

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

ISG3 =

Ativo Total /

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

1.3.8.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a mesma deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o disposto no §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Nota Explicativa**

“As exigências relativas à qualificação econômico-financeira possibilitarão à Administração da Prefeitura de Lucélia aferir as condições econômicas e financeiras das proponentes, buscando resguardar o cumprimento do contrato.”

#### **1.4. Habilitação técnica:**

1.4.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(ies) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no ramo de **ENGENHARIA CIVIL.**



1.4.1.1. No caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP, como condição para assinatura do Contrato.

1.4.1.2. Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa, podendo tal comprovação ser realizada por meio de:

1.4.1.2.1. Contrato Social;

1.4.1.2.2. Registro na Carteira Profissional;

1.4.1.2.3. Ficha de Empregado;

1.4.1.2.4. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

1.4.1.2.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

1.4.1.2.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.2. **Qualificação Profissional:** Fornecimento de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional (que deve ser o mesmo informado nos itens 4.2.3.1 e 4.2.3.2 deste Edital), de execução de obra ou serviço compatível em características com as parcelas de maior relevância elencadas na Planilha Orçamentária (conforme sumula nº 23 do TCESP), segundo segue:

<b>Código</b>	<b>Descrição / Especificação</b>
2.3	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km;
2.4	Escoramento de solo pontaletado;
2.5	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado;
2.6	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1200mm;
2.8	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro;
3.1	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP;
3.4	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto;



**1.4.2.1. Qualificação Operacional:** Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que o mesmo tenha executado serviços similares aos de maior relevância técnica elencados na Planilha Orçamentária (conforme artigo 67, §2º da Lei 14.133/2021), de acordo com as execuções dos itens:

2.3 - Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km; 2.4 - Escoramento de solo pontaletado; 2.5 - Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado; 2.6. Tubo de concreto (PA-1), DN= 1200mm; 2.8. Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro; 3.1. Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP; 3.4. Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto, conforme planilha orçamentária, anexo.

**1.4.3. A Vistoria Técnica para o conhecimento das condições locais onde os serviços serão desenvolvidos será FACULTATIVA.**

**1.4.3.1.** O licitante que optar por realizar a Vistoria Técnica, poderá fazê-la até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes. Deverá ser agendada por meio do telefone: (18) 3551-9200, no Setor de Licitação, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, ou solicitado o agendamento pelo e-mail [licitacao@lucelia.sp.gov.br](mailto:licitacao@lucelia.sp.gov.br).

**1.4.3.2.** Os interessados deverão comparecer através de representantes (podendo ser profissionais da área ou não), munidos de procuração pública ou particular para este fim, ou ainda, carta de credenciamento para a referida vistoria, junto ao Setor de Desenvolvimento, situado a Avenida Brasil nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, de onde serão conduzidos até os locais dos serviços, por técnico desta municipalidade.

**1.4.3.3.** Realizada a Vistoria, será emitida pela Secretaria de Desenvolvimento o Atestado de Vistoria Técnica, devidamente assinada pelo funcionário responsável desta Prefeitura de Lucélia e pelo representante da empresa, documento que deverá constar nos documentos para Habilitação.

**1.4.3.4.** A não realização de Vistoria Técnica NÃO admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

**1.4.3.5. Caso não realizada a visita, o Atestado de Vistoria Técnica DEVERÁ ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo responsável legal da licitante (Anexo VII), sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,**



assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de obras públicas de infraestrutura urbana, consistentes na implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447, situada no Município de Lucélia/SP, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas no Termo de Referência e no Projeto que integram o instrumento convocatório.

### **2. OBJETIVO**

O presente documento tem por objetivo definir, orientar e disciplinar os parâmetros técnicos, administrativos e operacionais necessários para a contratação de empresa especializada destinada à execução das obras de drenagem de águas pluviais na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447, no Município de Lucélia/SP.

Busca-se, com esta contratação, garantir a instalação de um sistema eficiente de captação, condução e escoamento das águas pluviais, visando reduzir alagamentos, prevenir erosões, preservar a infraestrutura viária e promover maior segurança no tráfego, beneficiando moradores, produtores rurais e demais usuários da via.

O objetivo também inclui assegurar a aplicação adequada dos recursos financeiros provenientes do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, complementados pela contrapartida municipal, observando a legislação vigente, as normas técnicas de engenharia e as boas práticas de gestão pública.

Assim, este instrumento orienta a execução das etapas da obra, estabelece critérios mínimos para a prestação dos serviços, define responsabilidades e viabiliza a realização de uma intervenção estruturante, essencial para o adequado funcionamento e conservação da vicinal.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantar um sistema eficiente de drenagem de águas pluviais na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447, uma vez que o trecho apresenta problemas recorrentes de acúmulo de



água, formação de enxurradas, erosões, valetas e deterioração da plataforma da via, especialmente em períodos chuvosos. Tais condições comprometem a trafegabilidade, aumentam o risco de acidentes e dificultam o deslocamento de moradores, produtores rurais e usuários que dependem da estrada para o transporte de mercadorias e acesso às propriedades.

A obra é essencial para melhorar o escoamento das águas, preservar a integridade da via, garantir maior segurança, reduzir custos futuros de manutenção e fortalecer a infraestrutura rural do Município de Lucélia. Além disso, permitirá que a vicinal mantenha condições adequadas para o trânsito de veículos leves, caminhões e máquinas agrícolas, favorecendo o desenvolvimento econômico local.

Importa destacar que a execução dos serviços integra convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Lucélia, o qual estabelece o repasse de recursos estaduais para a realização da obra, complementados pela contrapartida financeira municipal, assegurando economicidade, boa gestão dos recursos públicos e viabilidade financeira do empreendimento.

A contratação também se mostra necessária porque as atividades a serem executadas exigem conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e capacidade operacional específica, não podendo ser realizadas pela estrutura própria do Município.

Dessa forma, a intervenção proposta é indispensável, oportuna e vantajosa, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria das condições de segurança, mobilidade e infraestrutura da Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário o Estimado	Valor Médio Estimado
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obras públicas de infraestrutura urbana, consistentes na implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447,	OBRA	1		<b>CONVÊNIO R\$ 500.000,00</b>  <b>CONTRAPARTIDA R\$ 268.723,81</b>



	situada no Município de Lucélia/SP, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas no Termo de Referência e no Projeto que integram o instrumento convocatório.				<b>TOTAL R\$ 768.723,81</b>
--	---	--	--	--	---------------------------------

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

A referida contratação é classificada como bens comuns sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133/2021.

#### **6. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A estimativa de custos para a execução dos serviços de drenagem de águas pluviais na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447, no Município de Lucélia/SP, foi elaborada com base na Planilha Orçamentária, nos quantitativos definidos no Projeto de Engenharia e nos critérios técnicos de referência aplicáveis às obras de infraestrutura e drenagem.

Foram considerados todos os elementos necessários para a execução completa dos serviços, incluindo:



- fornecimento de materiais;
- mão de obra especializada;
- utilização de máquinas e equipamentos;
- transporte, insumos e ferramentas;
- encargos sociais, tributos e demais despesas incidentes.

A estimativa assegura compatibilidade com os valores praticados no mercado e conformidade com os recursos previstos no convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, complementados pela contrapartida financeira do Município de Lucélia.

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço global.

## **7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

A execução dos serviços ocorrerá na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447, no Município de Lucélia/SP, conforme limites e trechos definidos no Projeto de Engenharia e no Termo de Referência.

O prazo para conclusão integral da obra será aquele estabelecido no convênio firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Lucélia, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, devendo incluir todas as etapas necessárias à implantação do sistema de drenagem, desde a mobilização até a entrega final dos serviços.

A contratada deverá executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com o Projeto e com as especificações do Termo de Referência, assegurando qualidade, segurança e continuidade dos serviços. Todo o material utilizado deverá ser novo, de primeira qualidade e compatível com os padrões estabelecidos.

A entrega dos serviços será considerada concluída mediante vistoria e aprovação da fiscalização municipal, acompanhada da apresentação de toda a documentação técnica exigida, incluindo medições, relatórios, notas fiscais e demais comprovantes da correta execução.

**7.1.1.** A nota de empenho/contrato será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF - comprasnet.

**7.1.2.** Os materiais deverão ser entregues no local onde está sendo realizado a obra, onde após a emissão do pedido de compra, o responsável irá comunicar a empresa, marcado o dia, hora e local para a entrega.



**7.1.3.** Quaisquer dúvidas sobre o local o poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- E-mail: [lucelia.desenvolvimento@gmail.com](mailto:lucelia.desenvolvimento@gmail.com)

- Telefone: (18) 3551-9200

**7.2. A presente aquisição será formalizada por meio de Termo de Contrato.**

## **8. GARANTIA**

A contratada deverá garantir a plena qualidade, durabilidade e conformidade dos serviços executados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva da obra, conforme previsto na legislação aplicável às obras de engenharia.

Durante o período de garantia, a empresa será responsável por corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas, vícios ocultos ou anomalias que venham a ocorrer e que estejam relacionados à execução dos serviços, materiais empregados ou métodos construtivos utilizados.

A garantia abrange todos os elementos da obra, incluindo tubos, bocas de lobo, sarjetas, dispositivos de captação e condução de águas pluviais, recomposição de solo, acabamentos e demais estruturas integrantes do sistema de drenagem.

O não atendimento às obrigações de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos ou Termo de Referência;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos e da proposta ou Termo de Referências; para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**9.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



**9.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos ou Termo de Referências;

**9.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.2.2.** A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA, comprovando através de acervo, aptidão para execução dos serviços constantes dos itens 14.5 e 14.6 do Edital de Chamamento Público nº 01 SJC/FID/2021.

**9.2.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus Anexos ou Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, com a descrição do serviço realizado e dos itens relacionados.

**9.2.4.** Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

**9.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

**9.2.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.2.7.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

**9.2.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**9.2.10.** A **CONTRATADA** deverá atender todas as normas vigentes referentes a execução/instalação do objeto contratado.

**9.2.11.** Responsabilizar-se integralmente pela aquisição, fornecimento e transporte de todos os materiais, componentes e equipamentos necessários à execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Projeto Executivo, garantindo a procedência, qualidade e compatibilidade dos produtos empregados com o objeto contratado.

**9.2.12.** Providenciar, implantar e manter toda a sinalização viária provisória e definitiva necessária durante a execução dos serviços, assegurando a segurança de pedestres, condutores e trabalhadores, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), e demais legislações pertinentes, especialmente as disposições contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

**9.2.13.** Responsabilizar-se integralmente pela manutenção das luminárias instaladas durante todo o período de garantia, comprometendo-se a realizar, às suas expensas, todas as intervenções necessárias caso ocorra qualquer falha, defeito ou mau funcionamento, seja por substituição total do equipamento, reparo local ou encaminhamento ao fabricante para acionamento da garantia, assegurando o restabelecimento pleno do sistema de iluminação pública dentro do menor prazo possível, sem ônus adicional para a Administração.

**9.2.14.** Encaminhar à Prefeitura Municipal de Lucélia, antes da instalação, as notas fiscais de compra das luminárias e os respectivos documentos comprobatórios de atendimento às especificações técnicas exigidas, tais como certificados de conformidade, fichas técnicas, relatórios de ensaio, laudos de desempenho e comprovação do Selo PROCEL de Eficiência Energética, de modo a garantir a rastreabilidade, autenticidade e conformidade dos equipamentos fornecidos com o Termo de Referência e o Projeto Executivo.

**9.2.15.** A contratada deverá possuir equipe técnica própria ou terceirizada devidamente habilitada, com profissionais registrados no CREA, responsáveis pela execução e supervisão dos serviços de instalação elétrica e luminotécnica.

**9.2.16.** Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica que comprove execução anterior de serviços de instalação de, no mínimo, 400 luminárias públicas em LED, com potência igual ou superior a 100 W, devidamente registrado no CREA.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



**10.2.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

**11.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

**11.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

**11.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho referente a cada etapa.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** É vedada a subcontratação:

**12.1.1.** De parcelas do objeto de maior relevância técnica ou que apresente valor mais significativo;

**12.1.2.** De microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

**12.1.3.** De microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

**12.1.4.** Na ocasião em que a empresa vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.2.** A subcontratação da parte do objeto, que foi previamente autorizada pela CONTRATANTE, não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, a qual responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

**12.3.** Terão preferência na subcontratação as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.4.** A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.

**12.5.** Na ocasião da subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos, sendo que cópia dos mesmos deverá ser fornecidas à CONTRATANTE:



- 12.5.1.** Habilitação jurídica;
- 12.5.2.** Cédula de identidade;
- 12.5.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.5.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.5.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.5.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.5.7.** Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:
  - 12.5.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
  - 12.5.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 12.5.7.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 12.5.7.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 12.5.7.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 12.5.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **13. SANÇÕES**

- 13.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 14.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da Nota de Empenho
- 14.2.** É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.



**14.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do setor de compras com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

## **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

Lucélia/SP, 20 de janeiro de 2026.

**ANTONIO AUGUSTO DE MELLO JUNIOR**  
Secretário de Desenvolvimento Municipal



## **Apêndice do Anexo II - ETP - Estudo Técnico Preliminar Nº 17/2026-SDM**

**OBJETO EM ANÁLISE** – A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra pública de infraestrutura urbana, consistente na implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447, localizada no Município de Lucélia/SP, com vistas à adequada captação, condução e escoamento das águas pluviais, visando à prevenção de alagamentos, erosões e danos à malha viária e às áreas lindeiras.

### **I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para a execução de obras públicas de infraestrutura urbana, consistentes na implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447, situada no Município de Lucélia/SP, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas no Termo de Referência e no Projeto que integram o instrumento convocatório.

O objeto contempla todas as etapas necessárias à completa execução da obra, incluindo, mas não se limitando a:

- a) **Fornecimento integral de materiais**, tais como tubos, caixas de captação, poços de visita, peças especiais, agregados, concreto, ferragens e demais insumos especificados no Projeto e no Termo de Referência;
- b) **Disponibilização de mão de obra especializada**, apta a atuar nas atividades de escavação, assentamento de tubulações, montagem de dispositivos de drenagem, recomposição do solo e demais operações correlatas;
- c) **Utilização de equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos apropriados**, observando-se as normas de segurança, boas práticas de engenharia e legislação vigente;
- d) **Execução de serviços preliminares**, como limpeza, demarcação, escavações, escoramentos, preparação do terreno e demais ações necessárias ao início dos trabalhos;
- e) **Assentamento e interligação da rede de drenagem**, compreendendo tubulações, caixas de ligação, bocas de lobo, dissipadores e demais dispositivos previstos em projeto;
- f) **Recomposição e acabamentos finais**, incluindo compactação do solo, recomposição de pavimento e retirada de resíduos, garantindo a integridade e funcionalidade da via após a conclusão dos serviços;



g) **Observância integral às especificações técnicas**, desenhos, plantas e memórias descritivas constantes no Projeto e no Termo de Referência, bem como às normas da ABNT aplicáveis.

Os serviços serão executados de acordo com as quantidades, diretrizes, cronograma, condições técnicas e demais exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Projeto de Engenharia (Anexo II), que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins.

## **II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade premente de implantação de um sistema eficiente de drenagem de águas pluviais na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447, no Município de Lucélia/SP, tendo em vista que o referido trecho apresenta pontos recorrentes de acúmulo de água, encharcamento do solo, erosões e danos estruturais, especialmente em períodos de maior intensidade de chuvas.

A insuficiência dos dispositivos atuais de drenagem tem ocasionado problemas de tráfegabilidade, riscos à segurança de motoristas e pedestres, deterioração acelerada da via e prejuízos ao transporte de mercadorias e ao deslocamento de moradores e produtores rurais. Dessa forma, a execução da obra representa medida indispensável para garantir segurança, mobilidade, preservação do pavimento e continuidade das atividades econômicas locais.

Cumprir destacar que a execução dos serviços integra convênio firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Lucélia, por meio do qual o Estado disponibiliza recursos financeiros específicos para a melhoria da infraestrutura municipal, sendo complementados pela contrapartida financeira do Município de Lucélia, conforme previsto no instrumento convenial. Tal parceria possibilita a viabilização da obra, garantindo economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse coletivo.

A obra permitirá:

- a) Melhorar significativamente o escoamento das águas pluviais, eliminando pontos de alagamento;
- b) Preservar a integridade estrutural da vicinal, reduzindo erosões e danos;
- c) Aumentar a segurança viária, prevenindo acidentes e rupturas da pista;
- d) Prolongar a vida útil da via, reduzindo custos futuros de manutenção;
- e) Atender plenamente às normas técnicas e boas práticas de engenharia;
- f) Facilitar o fluxo de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, essenciais à atividade econômica local.

Ressalta-se que o Município dispõe de Projeto de Engenharia completo, acompanhado de Termo de Referência detalhado, que embasam tecnicamente a presente contratação e reforçam sua necessidade, adequação e oportunidade.



Diante do exposto, a contratação apresenta-se indispensável, justificada e vantajosa, assegurando a correta aplicação dos recursos oriundos do convênio com o Governo do Estado de São Paulo e da contrapartida municipal, além de promover melhorias relevantes para a infraestrutura da Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447.

### III- REQUISITOS LEGAIS

a) Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos;

### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Contratação de empresa especializada para a execução de obras públicas de infraestrutura urbana, consistentes na implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447, situada no Município de Lucélia/SP, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas no Termo de Referência e no Projeto que integram o instrumento convocatório.

### V – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo contratual para a execução e entrega integral dos serviços objeto da presente contratação é de **06 (seis) meses**, nos termos das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

Todavia, o **Convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Lucélia/SP** prevê prazo global de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Projeto Básico, nos documentos técnicos e nos anexos integrantes do ajuste.

Assim, o **prazo final para a conclusão da obra** é fixado em **28 (vinte e oito) meses** a partir da assinatura do convênio, já compreendendo, de forma expressa, o período destinado à **tramitação administrativa inicial, mobilização, implantação e organização do canteiro de obras**, bem como às demais providências preparatórias e etapas preliminares previstas no **cronograma físico-financeiro**, sem prejuízo da observância das normas legais e contratuais aplicáveis.



A contratada deverá observar rigorosamente os prazos definidos, comprometendo-se a cumprir cada etapa conforme previsto no Projeto, no Termo de Referência e no instrumento convenial, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e neste instrumento contratual.

O prazo poderá ser prorrogado nos termos do artigo **107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da Administração Pública.

#### **VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

As demais descrições detalhadas do objeto a ser adquirido estarão descritas de forma detalhada no respectivo Termo de Referência.

#### **VII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:**

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e autorizada no Plano de Contratação Anual – PCA 2026, conforme item 07, regularmente inserido, aprovado e publicado, atendendo aos requisitos formais de planejamento e publicidade administrativa.

#### **VIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Considerando a tramitação dos procedimentos administrativos da futura contratação a serem de necessidades de adequação do ambiente do Órgão para formalizar a contratação ou gerenciar o objeto da licitação.

#### **IX – BENEFÍCIOS A SEREM ALÇAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

A execução das obras de drenagem de águas pluviais na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447 proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos ao Município de Lucélia/SP, ao tráfego local e aos usuários da via. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. **Melhoria do escoamento das águas pluviais**, eliminando pontos de acúmulo, poças, enxurradas e alagamentos, sobretudo em períodos chuvosos, garantindo maior regularidade e segurança durante a utilização da via.
2. **Redução significativa de danos estruturais à estrada**, evitando processos erosivos, surgimento de valetas, deslizamentos de material, infiltração no subleito e outras patologias que comprometem a durabilidade da pavimentação ou da plataforma da via.
3. **Aumento da segurança viária**, minimizando riscos de acidentes provocados por pista molhada, irregularidades, desníveis ou rompimentos decorrentes da falta de drenagem adequada.
4. **Prolongamento da vida útil da via vicinal**, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes de manutenção corretiva e, conseqüentemente, promovendo maior eficiência no emprego dos recursos públicos.



5. **Melhoria do acesso a propriedades rurais e áreas de produção agrícola**, garantindo maior fluidez no escoamento de produtos, transporte de insumos, circulação de máquinas e deslocamento de trabalhadores, contribuindo para o fortalecimento da economia local.
6. **Valorização da infraestrutura municipal**, elevando o padrão de qualidade das vias rurais e reforçando a capacidade de suporte da região para atividades agrícolas, comerciais e de transporte.
7. **Aprimoramento das condições de mobilidade**, beneficiando moradores, produtores rurais, prestadores de serviços e usuários que dependem da vicinal como rota de acesso ao município e às áreas de cultivo.
8. **Atendimento às boas práticas de engenharia e às normas técnicas pertinentes**, promovendo uma intervenção duradoura, eficiente e alinhada ao planejamento de desenvolvimento municipal.

Dessa forma, a presente contratação demonstra-se plenamente justificada, trazendo ganhos socioeconômicos, estruturais e operacionais ao Município de Lucélia, ao mesmo tempo em que contribui para a correta aplicação dos recursos provenientes do convênio com o Governo do Estado de São Paulo e da contrapartida municipal.

#### **X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

#### **XI- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação é declarada **plenamente viável técnica, operacional, jurídica e economicamente**, uma vez que atende às necessidades identificadas pelo Município de Lucélia/SP, encontra respaldo no Projeto de Engenharia e no Termo de Referência elaborados para esta finalidade, e observa os requisitos legais e administrativos aplicáveis às contratações públicas.

Do ponto de vista **técnico**, a intervenção proposta está devidamente fundamentada em estudos, levantamentos e especificações que demonstram a adequação das soluções de drenagem previstas, garantindo eficiência, segurança e durabilidade das obras a serem executadas na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447.

Sob o aspecto **operacional**, verifica-se que a execução dos serviços é plenamente exequível, considerando os métodos construtivos definidos, a disponibilidade de materiais e tecnologias no mercado, bem como a capacidade de execução por empresas especializadas no setor de infraestrutura e obras de drenagem.

No que se refere à **viabilidade jurídica**, o procedimento encontra-se em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, além de estar respaldado pelo **convênio firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Lucélia**, que estabelece



regras, responsabilidades e condições para utilização dos recursos financeiros destinados à obra.

Quanto à **viabilidade econômica e financeira**, destaca-se que o orçamento estimado foi elaborado com base em composições de custo atualizadas, quantitativos precisos e parâmetros técnicos definidos no projeto, demonstrando compatibilidade entre o valor previsto, os recursos disponibilizados pelo Governo do Estado de São Paulo e a contrapartida financeira assumida pelo Município de Lucélia. Assim, está assegurada a adequada alocação dos recursos convencionais e municipais, bem como a execução integral da obra dentro dos limites orçamentários estabelecidos.

Diante de todo o exposto, declara-se que a contratação é **viável, necessária e vantajosa**, atendendo ao interesse público, promovendo melhorias estruturais essenciais e garantindo a correta aplicação dos recursos envolvidos.

## **XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não há impactos ambientais significativos com a contratação do objeto em questão.

## **XIII – RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:**

- a. Secretaria de Desenvolvimento Municipal
- b. Secretário de Desenvolvimento Municipal: Antônio Augusto de Mello Junior.



### GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

#### 1. Relação de riscos para a contratação:

<b>RISCO 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária:</b>		
1	<b>Probabilidade</b>	( x ) Baixa ( ) Média / ( ) Alta
2	<b>Impacto</b>	( x ) Baixa ( ) Média / ( ) Alta
3	<b>Dano</b>	Não se aplica, uma vez que os recursos são assegurados por <b>convênio formalizado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Lucélia</b> , garantindo a <b>disponibilidade orçamentária necessária para execução do objeto</b> .
4	<b>Ação Preventiva</b>	Buscar junto a administração o remanejamento de valores previstos no orçamento anual deste Regional.
5	<b>Responsável</b>	Unidade Requisitante.

<b>RISCO 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado:</b>		
1	<b>Probabilidade</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
2	<b>Impacto</b>	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
3	<b>Dano</b>	Possível frustração da celebração de novo contrato de contratação.
4	<b>Ação Preventiva</b>	Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.
5	<b>Responsável</b>	Responsáveis pela coleta de preços (CMP).

<b>RISCO 03 – Atraso na conclusão da licitação:</b>		
1.	<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta



3.	<b>Dano</b>	Possibilidade de demora na finalização do processo licitatório, podendo postergar o início da execução dos serviços e o cumprimento do cronograma previsto.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Busca junto ao Pregoeiro (a) envolvidos maior celeridade no processo.
5.	<b>Responsável</b>	Unidade Requisitante.

**RISCO 04 – Recursos administrativos procedentes:**

1.	<b>Probabilidade</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
3.	<b>Dano</b>	Possibilidade de interposição e procedência de recursos durante o processo licitatório, podendo causar atrasos na homologação e na assinatura do contrato.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
5.	<b>Responsável</b>	Unidade de Requisitante e Pregoeiro(a).

**RISCO 05 – Licitação Deserta:**

1.	<b>Probabilidade</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
3.	<b>Dano</b>	A não realização no tempo hábil.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Tornar público o certame para promover a participação de toda empresas especializadas na execução do objeto.
5.	<b>Responsável</b>	Unidade Requisitante, Pregoeiro(a) ou Mercado Imobiliário.

**Classificação de Probabilidade e Impacto**

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade e</b>	<b>Impacto</b>
Risco 01	<b>BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>
Risco 02	<b>BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>
Risco 03	<b>MEDIA</b>	<b>MEDIO</b>
Risco 04	<b>BAIXA</b>	<b>MAIXA</b>
Risco 05	<b>BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, neste ato, representado por sua Prefeita, Sr<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.794-8, CPF 301.840.798-96, com endereço na Rua Ricieri Pernomian, nº 850, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 Concorrência Eletrônica nº xx/2026 celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 9.515, de 22 de janeiro de 2024, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **a contratação de empresa especializada para execução de obra pública de infraestrutura urbana, consistente na implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na Vicinal Waldemar Francisco Duarte – LCL-447, localizada no Município de Lucélia/SP, com vistas à adequada captação, condução e escoamento das águas pluviais, visando à prevenção de alagamentos, erosões e danos à malha viária e às áreas lindeiras.**

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



**2.1.** Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do Concorrência Eletrônica nº **03/2026 – Processo Licitatório nº 089/2026.**

**2.2.** A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), que será efetuado mediante depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de apresentação da respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável e acompanhada de laudo de medição do setor de engenharia civil dessa Prefeitura, a empresa deverá apresentar a cada fatura/nota fiscal emitida os seguintes documentos: Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito - CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**2.3.** No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão de obra, equipamentos e eventuais outros incidentes.

**2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**2.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo, no caso da existência de alguma inadimplência.

**2.6.** O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**2.7.** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.

**2.8.** A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**2.9.** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o Cronograma de Eventos e Planilha Orçamentária apresentada neste processo licitatório pela empresa Contratada, e aprovada pela Comissão Municipal de Licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o pagamento na obra de materiais entregues.



**2.10.** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**2.11.** Os pagamentos serão sempre efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura (Pessoa Jurídica) e atestado da realização dos serviços, devidamente comprovado pelo órgão responsável, acompanhada de laudo de medição do setor de engenharia civil dessa Prefeitura.

**2.12.** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia por meio de cheque em nome da contratada ou depósito em conta corrente.

**2.13.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**2.14.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**2.15.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**2.16.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**2.17.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**2.18.** As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil da Prefeitura ou outro designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

**2.19.** As medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**3.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados.

**4.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

### **CLAUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO**



**4.1.** A obra será realizada por Execução Indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** A Contratada deverá executar a obra obedecendo ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Eventos, Memorial de Cálculo, Quadro de Composição do BDI e Projetos expedidos pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Lucélia, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se o contratado a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista justificativa plausível, comunicada com antecedência, e aceita pela fiscalização e pela Administração.

**5.2.** Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências deste Contrato e da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA**

**6.1.** O Prazo de **execução da obra será de 06 (seis) meses**, conforme Cronograma, contados a partir de 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

**6.2.** Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

**6.3.** O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE; do contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

**6.4.** Após a expedição do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à CONTRATANTE da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que não surjam defeitos na obra.

**6.5.** O prazo máximo para apresentação da Certidão será de 15 (quinze) dias contados da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, decorrido o qual a



CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, desde que nenhum defeito tenha surgido na obra dentro desse período.

**6.6.** A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**6.7.** Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

**6.8.** A obra entregue em desconformidade com os termos da presente Concorrência Eletrônica, não será aceita, sujeitando-se a CONTRATADA pelo ressarcimento dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**6.9.** A fiscalização das obras e serviços será efetuada pelo órgão competente da CONTRATANTE, através de profissional habilitado, previamente designado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, conforme artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

**7.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**7.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**7.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**7.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**7.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**7.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**7.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**7.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**7.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**7.1.2.9.** Fraudar a licitação;

**7.1.2.10.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**7.1.2.11.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.12.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.2.13.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**7.1.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**7.1.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**7.1.3.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**7.1.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**7.1.3.5.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**7.2.** Conforme Art. 156 da Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**7.2.1.** Advertência;

**7.2.2.** Multa;

**7.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**7.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.



**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **7.1.2.11., 7.1.1., 7.1.2.,** , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **7.1.2.12., 7.1.2.13., 7.1.2.6., 7.1.2.10., 7.1.2.8., 7.1.2.9., 7.1.3.,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**7.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **7.1.1., 7.1.2., 7.1.2.12., 7.1.2.13., 7.1.2.6., 7.1.2.10.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.2.8., 7.1.2.9., 7.1.3.,** bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei 14.133/21.

**7.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **7.1.2.7.,** caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**7.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**

**100 GERAL TOTAL**

**74 ESTADO/DRENAGEM AGUAS PLUVIAIS VICINAL WALDEMAR FRANCISCO**

**02 PREFEITURA**

**04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

**15 URBANISMO**

**452 SERVIÇOS URBANOS**

**0004 MAIS DESENVOLVIMENTO**

**1048 DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VICINAL**



**4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**51 OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**FICHA nº 735**

**02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**  
**100 GERAL TOTAL**  
**695 FMSAI – FDO. MUNICIPAL SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA**  
**02 PREFEITURA**  
**04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**  
**15 URBANISMO**  
**452 SERVIÇOS URBANOS**  
**0004 MAIS DESENVOLVIMENTO**  
**2109 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA**  
**4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**51 OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**FICHA 96**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital desta Concorrência Eletrônica, bem como neste Contrato, obriga-se a:**

- a)** Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital desta Concorrência Eletrônica;
- b)** Manter, durante a vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c)** Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação e Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA/CAU, sob pena de rescisão do contrato;
- d)** Executar as obras e serviços de acordo com as especificações e boas normas de higiene e segurança do trabalho, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- e)** Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
- f)** Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- g)** Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva da obra, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;



- i) Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme legislação municipal vigente;
- j) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- k) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, consignando-os no Diário de Ocorrências;
- l) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- m) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste Contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- n) Realizar as suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço, compactação do terreno, etc., de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- o) Refazer, às suas expensas, em prazo a ser definido na Notificação, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato, e os que apresentem defeito de materiais, pelo **prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo da obra;**
- p) Adotar as providências - cabíveis, conforme o caso, junto às concessionárias de água, esgoto, energia elétrica e telefone, a fim de possibilitar a perfeita execução da obra ora licitada sem interferência ou interrupção dos serviços por elas prestados;
- r) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- s) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;



t) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

u) Matricular a obra no INSS, recolhimento deste imposto, e no término da mesma, obtenção da CND para entrega à Prefeitura Municipal de Lucélia no ato do Recebimento Definitivo da Obra.

v) Observar as regras de retenção do Imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

**9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Efetuar todos os pagamentos em dia, de acordo com os laudos de medição e conforme previsto neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste Contrato, a CONTRATADA se compromete a apresentar, **no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato, caução no valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato**, em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 121, §3, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, atualizada monetariamente quando efetuada em dinheiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.

**11.2.** A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Art. 115 da Lei 14.133.

**11.3.** A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133, quando a Contratada:

**11.3.1.** Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;



**11.3.2.** Falir ou entrar em concordata;

**11.3.3.** Sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da CONTRATANTE, deixar de dar andamento ao objeto contratado;

**11.3.4.** Transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

**11.3.5.** Utilização do Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.

**11.4.** A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, I a IX da Lei nº 14.133/21.

**11.5.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

**11.6.** Nos termos do artigo 138, da Lei nº 14.133/2. A extinção do contrato poderá ser:

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*

*II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;*

*III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

**11.1.** O presente Contrato tem como amparo legal a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com suas alterações posteriores, a Concorrência Eletrônica nº 10/2025 e o Processo nº 151/2025.

**11.2.** Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.



**12.2.** A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

**12.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor, forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucélia/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO

Prefeita

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**Setor de Licitação**

lucelialicitacao@gmail.com

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº: \_\_\_\_\_

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Objeto: \_\_\_\_\_

Órgão/Entidade: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica de Obras em epígrafe, que:

### I – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

(art. 14, arts. 155 e 156 – Lei nº 14.133/2021)

Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos arts. 155 e 156 da mesma lei.

### II – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(art. 68, inciso VI – Lei nº 14.133/2021)

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### III – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso IV – Lei nº 14.133/2021)

Atende integralmente a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, econômico-financeira e de qualificação profissional exigidos no edital e seus anexos.

### IV – INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

Não utiliza mão de obra direta ou indireta em condições análogas à de trabalho escravo ou degradante, nos termos da legislação trabalhista e dos direitos fundamentais.

**Setor de Licitação**

lucelialicitacao@gmail.com

## **V – CONHECIMENTO DO PROJETO E DO LOCAL DA OBRA**

(art. 67 e art. 92 – Lei nº 14.133/2021)

Possui pleno conhecimento do projeto básico/executivo, das condições do local da obra, das especificações técnicas, quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

## **VI – RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(art. 67 – Lei nº 14.133/2021)

Indica como responsável técnico pela execução da obra o(a) profissional:

Nome: \_\_\_\_\_

Registro no CREA/CAU: \_\_\_\_\_

Comprometendo-se a manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.

## **VII – ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

(art. 156, §1º, IV – Lei nº 14.133/2021)

Que a proposta foi elaborada de forma independente, sem conluio, fraude, ajuste ou combinação com outros licitantes.

## **VIII – ACEITAÇÃO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Aceita integralmente todas as cláusulas e condições do edital, do contrato, do termo de referência, do projeto e de seus anexos, sem qualquer ressalva.

## **IX – RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS**

Que todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, BDI, materiais, equipamentos e mão de obra estão incluídos na proposta apresentada.

## **X – ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (se aplicável)**

(Lei Complementar nº 123/2006)

Declara que se enquadra como:

**Setor de Licitação**

lucelialicitacao@gmail.com



- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP
- Não se enquadra

Declara, por fim, estar ciente de que a prestação de informações falsas ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais, previstas na Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**Setor de Licitação**

lucelialicitacao@gmail.com

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Á

Prefeitura Municipal de Lucélia – SP

At. Comissão Municipal de Licitações.

**Concorrência Eletrônica nº 03/2026 – Processo nº 089/2026**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, registro no CREA/UF (ou CAU/UF) sob o nº \_\_\_\_\_, e por meio de seu responsável legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAM sob as penas da Lei, que a empresa optou por NÃO realizar a Visita Técnica referente a Concorrência Eletrônica em epígrafe, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros relacionados aos serviços objeto desta licitação, caso venha a ser contratada.

Declaramos, também, estarmos familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacionem com a execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura, nome e cargo/função do Responsável Técnico da empresa

Assinatura, nome e cargo/função do Responsável Legal da empresa

Carimbo da empresa (facultativo)

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**Setor de Licitação**

lucelialicitacao@gmail.com